

UNIÃO EUROPEIA

Comissão de Bruxelas aprova superministério público para a Europa



FOTO CHRISTOPHER FURLONG/GETTY IMAGES

Organismo vai investigar casos superiores a 10 milhões de euros e com carácter transnacional. Portugal é um dos 20 fundadores

TEXTO HELENA BENTO

A Comissão de Liberdades Cívicas, Justiça e Assuntos Internos (LIBE) do Parlamento Europeu deu esta quinta-feira luz verde à implementação de uma Procuradoria Europeia, uma instituição independente que terá como funções investigar crimes contra os interesses financeiros da União Europeia, como corrupção e fraude.

Votaram a favor do relatório preliminar para o estabelecimento da nova instituição 40 eurodeputados (cinco votaram contra e dois abstiveram-se). Barbara Matera, eurodeputada italiana e relatora do documento, mostrou-se satisfeita com o resultado da votação. "Chegou a hora de a União Europeia assegurar uma coordenação eficaz da investigação e ação penal relativamente a crimes de fraude envolvendo os fundos europeus", lê-se no comunicado enviado às redações. Estabelecer uma Procuradoria Europeia, continua a eurodeputada, "irá valorizar o processo de integração europeia, já que haverá mais processos contra crimes que afetam os interesses financeiros do bloco europeu". Segundo Barbara Matera, o "pouco controlo que a UE tinha, até agora, sobre a forma como os fundos europeus estavam a ser gastos levou a um mau uso desses mesmos fundos, sobretudo porque esses crimes não foram investigados devidamente".



Não faz sentido que a violação do interesse financeiro da UE seja tratado juridicamente de maneira diferente em Espanha ou em Portugal

A proposta tem ainda de ser votada pelo Parlamento Europeu, mas a expectativa é a de que venha a ser aprovada já na próxima quinta-feira, dia 20 de outubro, e que, daqui a três anos, o novo organismo esteja a funcionar em pleno, revelou fonte da comissão de Bruxelas ao Expresso. A Procuradoria Europeia irá investigar crimes contra os interesses financeiros da União Europeia, como fraudes relativamente ao IVA, contrafação do euro e má aplicação de fundos, explica Carlos Coelho, eurodeputado do PDS e membro da referida comissão, ao Expresso. "Não faz sentido que a violação do interesse financeiro da UE seja tratado juridicamente de maneira diferente em Espanha ou em Portugal", sustenta. "Se eu quiser fazer uma fraude contra o interesse financeiro da UE, em qualquer Estado-membro isto deve ter o mesmo enquadramento jurídico e o mesmo tipo de acusação pública", acrescenta o eurodeputado, reconhecendo, no entanto, que a implementação do novo organismo pode ser uma "matéria controversa". "Os quadros jurídicos aplicáveis às procuradorias mudam de país para país. E nós, de certa forma, com uma Procuradoria Europeia, estamos a induzir alguma normalização ou

Procuradoria Europeia, estamos a induzir alguma normalização ou harmonização.”



Se for uma fraude só num Estado, não se justifica uma abordagem europeia

De acordo com o documento aprovado esta quinta-feira, serão apenas investigados casos que ultrapassem os dez milhões de euros e que tenham carácter transnacional, isto é, que abranjam mais do que um Estado-membro. “Se for uma fraude só num Estado, não se justifica uma abordagem europeia. Pode perfeitamente ser feita uma abordagem nacional”, explica Carlos Coelho. Apesar de Jean-Claude Juncker ter apelado a uma Europa “mais inclusiva” e “mais forte” no seu discurso sobre o Estado da União, em meados de setembro, e de ter inclusivamente feito referência à possibilidade de alargar o escopo da Procuradoria a outros crimes, como o terrorismo, o eurodeputado do PSD não acredita que isso seja “possível” neste momento. “A possibilidade de alargar obrigaria a outro enquadramento jurídico e, de acordo com muitos juristas, obrigaria a uma alteração dos tratados. Portanto, é discutível que com este tratado em vigor seja possível dar sequência à missão do presidente Juncker” ou até mesmo do Presidente francês, Emmanuel Macron, que também sugeriu recentemente que fossem investigados outros crimes.

PORTUGAL ENTRE OS FUNDADORES

Tendo por base o artigo 86.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a Comissão Europeia introduziu a proposta para o estabelecimento de uma Procuradoria Europeia em julho de 2013. Já em junho deste ano, 20 Estados-membros da União Europeia assinaram um acordo para a implementação do novo órgão, por acreditarem que os interesses financeiros da UE “não estão suficientemente protegidos, traduzindo-se a fraude transnacional em matéria de IVA em perdas para os orçamentos nacionais”, explica a Comissão Europeia num comunicado datado de junho de 2017. São eles a Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, Chipre, República Checa, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Portugal, Roménia, Eslováquia, Espanha e Eslovénia.

Ainda segundo a Comissão Europeia, organismos como o OLAF (Organismo Europeu de Luta Antifraude), a EUROJUST (Unidade da União Europeia para a Cooperação Judiciária no Domínio da Ação Penal) e a EUROPOL (Serviço Europeu de Polícia) não são “competentes” para investigar fraudes e mover processos. Por outro lado, os Estados-membros “nem sempre tomam as medidas necessárias para combater os crimes contra o orçamento da UE”, verificando-se, além disso, uma “falta de esforços repressivos coerentes na UE” contra os autores das fraudes. A nova instituição virá, neste sentido, ocupar um espaço que se encontra vazio.

O plano desenhado para a Procuradoria Europeia prevê que esta funcione em dois níveis - o nível central e o nível nacional. No primeiro, estarão o procurador-geral europeu, 20 procuradores europeus - um por cada Estado-Membro participante -, dois dos quais como adjuntos do procurador-geral europeu, o diretor administrativo e pessoal especializado, técnico e de investigação. Ao nível descentralizado, nos Estados-Membros participantes, estarão os procuradores europeus delegados. O nível central supervisionará os inquéritos e as ações penais realizados ao nível nacional.

Aos magistrados da Procuradoria Europeia caberá inquirir e exercer a ação penal nos Estados-Membros, em cooperação estreita com as entidades nacionais. Os magistrados da nova instituição poderão continuar a exercer as suas funções de magistrados do Ministério Público nacional.